



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. SETOR REQUISITANTE

Centro de Custo: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo

Requisitante: Sidnei Pascoal Blasius

Nº Matrícula: 4917

E-mail: cultura@saoludgero.sc.gov.br

2. GRAU DE PRIORIDADE

2.1. [X] Normal

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO PRETENDIDA

3.1. [X] Pregão (Art. 28, inciso I da Lei Federal 14.133/21)

4. INTRODUÇÃO

4.1. O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e do Edital, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I)

5.1. A presente contratação se faz necessária para atender à demanda do Município de São Ludgero/SC quanto à ornamentação dos espaços públicos durante as festividades natalinas, proporcionando a adequada decoração de praças, ruas, pontes e demais locais de destaque do Município.

5.2. A necessidade decorre da insuficiência de itens decorativos próprios em quantidade e condições adequadas para atender integralmente ao projeto de decoração natalina, bem como da necessidade de restauração e manutenção de parte do acervo existente.

5.3. A contratação de empresa especializada permitirá a disponibilização de artigos decorativos e elementos de iluminação em condições adequadas de uso, além da execução dos serviços de restauração dos itens pertencentes ao Município, garantindo maior qualidade, segurança, padronização e eficiência na montagem da decoração.

5.4. Dessa forma, pretende-se promover o embelezamento dos espaços públicos, valorizar o Município durante o período natalino, proporcionar um ambiente acolhedor à população e aos visitantes e contribuir para o fortalecimento das atividades culturais e turísticas locais.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II)

6.1. Considerando a fase de implementação dos instrumentos de planejamento da nova lei no âmbito municipal, justifica-se a ausência de lançamento prévio no PCA, estando a despesa, contudo, devidamente amparada na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com as necessidades continuadas da Administração.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

Para garantir a adequada ornamentação natalina do Município de São Ludgero/SC, a contratação deverá



atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 7.1 Qualidade e estado de conservação dos artigos decorativos:** Todos os itens locados deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, prontos para utilização e adequados à temática natalina. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, especialmente em relação a itens elétricos e de iluminação.
- 7.2 Restauração de itens existentes:** Os artigos natalinos já pertencentes ao Município deverão ser restaurados pela empresa contratada, garantindo estética, funcionalidade e condições de reutilização.
- 7.3 Entrega e Retirada:** Os artigos de decoração natalina, materiais elétricos, madeiras e demais itens que passarão por reforma deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em perfeitas condições de uso e conservação, atendendo aos quantitativos e especificações determinadas. Deverão ser recolhidos pela empresa locatária no período compreendido entre os dias 15/01/2027 e 20/01/2027, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte e retirada integral dos itens.
- 7.4 Locais de entrega:** os locais de entrega serão aqueles indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, situados dentro dos limites do Município de São Ludgero/SC, cabendo à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos materiais no endereço definido pela Administração Municipal.

Responsabilidade pela integridade dos itens: A contratada será responsável pela integridade dos artigos decorativos durante o período de locação, devendo substituí-los em caso de defeito ou avaria, sem ônus adicional para a Administração.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	170	UND	Locação de Conjunto de Rabicho de lâmpadas com cabo PP, 1 lâmpada a cada metro bocal emborrachado blindado, plug M/F blindado com tampa emborrachada e lâmpada led bolinha de 2,5w cor morna. Conjunto com 50m.
2	20	UND	Locação de Estrelas de 5 pontas confeccionada em ferro, barra de 3/8 e 3/16, contornada em mangueira led 12mm tubo PVC, cor branco frio. Tamanho de 50cm.
3	2	UND	Locação de Caixa de presente 2D em led. Decorativo em forma de caixa de presente, confeccionada em metalon 1,5x1,5mm e ferro galvanizado e pintado, barra de 3/8, com pés em espeto para fixação. A peça possui iluminação em led com cordão na cor do led, tendo fio 1,8mm e led de 5mm ou mais, dispostos intercalados para dar bom fechamento a peça. Tamanho da caixa de 1,10x0,80m.
4	1	UND	Locação de Placa letra luz boas festas 1,50x1,80m. Letreiro em ferro para jardim e fachada confeccionado em metalon 1,5x1,5mm e barra de ferro 3/8 com a escrita Boas Festas dupla sendo "BOAS" na parte de cima "FESTAS" na parte de baixo, com suporte para fixação em jardim. Peça contornada por mangueira led 12mm tubo PVC.



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
5	20	UND	Locação de Tubo decorativo cilíndrico snowfall, efeito neve caindo, tamanho de 0,80m a 1,0, visualização de 360. Branco frio.
6	10	UND	Locação de Estrelas para jardim com espeto, sendo a estrela de 0,50cm e 70cm de aste, confeccionada em ferro redondo 3/8 e 3/16, contornada em mangueira led 35cm, branco frio.
7	8	UND	Locação de Estrelas para jardim com espeto, sendo a estrela de 0,35cm e 70cm de aste, confeccionada em ferro redondo 3/8 e 3/16, contornada em mangueira led 35cm, branco frio.
8	2	UND	Locação de Pinheiro MDF, com camadas, tamanho de 1,30m. Pinheiros em MDF. Decorativo em MDF naval de 10mm em forma de pinheiro com 4 níveis e estrela na ponta, a peça é pintada com tinta acrílica e decorada com bolas coloridas e palavras bonitas de Natal, tamanho de 1,30m. Pinheiro verde com palavras em branco e bolas coloridas.
9	1	UND	Locação de Pinheiro 2D com presentes em led. Estrutura metálico confeccionada em ferro galvanizado e pintado em forma de pinheiro natalino de camadas, contendo 5 camadas de tamanhos diferentes, com estrela no topo, 4 estrelas e 2 caixas de presentes na parte interna do pinheiro. Sua decoração é por iluminação em mangueira led IP65 12mm e detalhes em festão PVC anti chamas nas estrelas e nas caixas de presentes dando um toque para dia. Acabamento em fio 2x1,5m para ligação direta. Tamanho de 2,04x1,30m.
10	5	UND	Locação de Caixa de presente 2D em led. Decorativo em forma de caixa de presente, confeccionada em metalon 1,5x1,5mm e ferro galvanizado e pintado, barra de 3/8, com pés em espeto para fixação. A peça possui iluminação em led com cordão na cor do led, tendo fio 1,8mm e led de 5mm ou mais, dispostos intercalados para dar bom fechamento a peça. Tamanho da caixa de 1,10x0,80m.
11	1	UND	Locação de Caixa de presente em estrutura de ferro, revestida em tecido veludo e contornada com mangueira LED, estrutura em ferro em forma de caixa de presente, sendo 4 laterais que remetem ao passante em fita e 1 laço ao topo, a peça possui 4 lados com 0,50m de largura com banco em ferro e acento estofado, peça revestido inteira em veludo vermelho com contorno em mangueira led na cor vermelha, sua estrutura superior possui um laço com 4 lados toda em veludo e contorno em led. Tamanho total da peça 3,50x2,97x2,97m.
12	1	UND	Locação de Letreiro HOHOHO em ferro com contorno e preenchimento em led, tamanho de 2,53m. Letreiro HOHOHO em led. Estrutura metálica confeccionada em ferro tubo 20x20, 30x20 e barra 3/8, galvanizado e pintado formando a palavra "HOHOHO" na posição vertical, com pés para fixação. Possui iluminação em contorno por mangueira led e preenchimento por piscas em led a prova d'água, fio 1.8mm e led de 5mm ou mais. acabamento em cabo PP para ligação.
13	1	UND	Locação de Árvore cônica luminosa decorativa com tecnologia Pixel LED, tamanho de 3,0m Árvore interativa em led 3,0m. Elemento cenográfico lumi-



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
			noso tridimensional de grande impacto visual, desenvolvido no formato de árvore cônica iluminada, ideal para decoração natalina premium, a peça combina estrutura metálica autoportante com revestimento integral em pontos luminosos programáveis (Pixel LED), criando efeitos dinâmicos, animações e transições cromáticas de alto padrão visual. Árvore interativa produzida em estrutura metálica de tubo 40x20, 20x20, barra chata de 20mm; a peça é modulada por 8 barras estruturais, 4 barras circulares encaixadas por abraçadeiras metálicas tipo U com parafusos, 1 haste para topo e 1 estrela iluminada. Sua decoração é feita por festão verde aramado em PVC que não propaga chama de 2,0x0,20m e 240 galhos com proteção UV, recoberta por 3.360 LEDs endereçável com DMX, com fio preto, proteção IP65 e ponteira em estrela luminosa, acompanha fonte e caixa protetora para fonte.
14	30	UND	Locação de Luminárias pendentes, estilo colonial com lâmpadas em led cor quente. Luminária em Termoplástico injetado de Engenharia cor preto ou marrom, tamanho de 0,17x0,105x0,105m.
15	2	UND	Locação de Decorativo em fibra em forma de caixa de Presente. Escultura em forma de Caixa de Presente com um laço no topo, produzido em material de fibra de vidro com acabamento em pintura automotiva no tamanho de 1,00x0,85x0,85m.
16	1	UND	Locação de Decorativo em fibra em forma de caixa de Presente. Escultura em forma de Caixa de Presente com um laço no topo, produzido em material de fibra de vidro com acabamento em pintura automotiva no tamanho de 1,30x0,85x0,85m.
17	1	UND	Locação de Escultura em fibra de vidro e acabamento em pintura automotiva, em forma de criança menina, ajudante do Noel na posição de joelhos dobrados e braços para frente com caixa de presente. Tamanho de 0,97x0,50x0,90m.
18	20	UND	Locação de Cordão de LED 4W, com 100 LEDs fixo, fio duplo de 1,8mm na cor verde e led de 5mm ou mais na cor vermelho , para uso externo com tomada de conexão Macho e fêmea, com fonte de conversão blindado e plug.
19	260	UND	Locação de Cordão de LED 4W, com 100 LEDs fixo, fio duplo de 1,8mm na cor verde e led de 5mm ou mais na cor verde , para uso externo com tomada de conexão Macho e fêmea, com fonte de conversão blindado e plug.
20	1	UND	Locação de Noel descendo de paraquedas em ferro, recoberto em festão e contorno em mangueira led. 2,5x2,0m, confeccionado em ferro em barra de 3/8 e 3/16 em formato de papai Noel descendo de paraquedas com caixa de presente na mão, decorado por mangueira led 12mm IP 65 e preenchimento em festão fougirrom de cores variadas para dar destaque a peça. Tamanho de 2,5x2,0m.
21	4	UND	Locação de Caixas de presentes para fachada, 0,40x0,35 em led e festão, confeccionada em ferro barra 3/8 e 3/16, com contorno em mangueira led e acabamentos em festão fougirrom, no tamanho de 0,40x0,35m.
22	2	UND	Locação de Caixas de presentes para fachada, 0,35x0,30 em led e festão, con-



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
			feccionada em ferro barra 3/8 e 3/16, com contorno em mangueira led e acabamentos em festão fougirom, no tamanho de 0,35x0,30m.
23	2	UND	Locação de Quarteto caixa equilibrista. Caixa empilhável composta por 4 peças nos tamanhos de 0,80x0,80m, 0,60x0,60x, 0,50x0,50m e 0,30x0,30m confeccionadas em estrutura de ferro redondo de 5/16 e 3/8, galvanizado e pintado, as peças possuem telas de 1cm, tendo o formato quadradas representando caixas de presentes, dispostas uma sobre a outra em posições oblíquas e reta, dando a impressão de estarem equilibradas, possui tubo redondo de ferro de 3cm de diâmetro ao centro, para sustentação. As caixas são contornadas por mangueira PVC flexível translúcida IP65, 12mm em led com 30 leds por metro, corte e ponta agulha a cada 2m, e preenchimento em festão PVC anti-chamas com proteção UV em cores Natalinas. Tamanho total de 3,0x0,80m.
24	10	UND	Locação de Mangueira LED. Tubo redondo em PVC flexível translúcida, com 12mm de espessura preenchida por 30 lâmpadas em LEDs a cada metro, possibilidade de corte e ponta agulha a cada 2 metros. Rolo com 100mt, acompanha 5 fontes e 5 conectores. (Para colocar no letreiro “Eu Amo SL”)
25	2	UND	Locação de Mangueira LED. Tubo redondo em PVC flexível translúcida, com 13mm de espessura preenchida por 30 lâmpadas em LEDs a cada metro sendo 4 fixas e 1 pisca modo strobo, possibilidade de corte e ponta agulha a cada metros. Rolo com 100mt, acompanha 5 fontes e 5 conectores.
26	90	M²	Locação de Grama sintética vermelha, superfície 100% polietileno com base telada de polipropileno revestida por 39,7% látex, 60% PU e 50.000 pontos por m², com fio de altura 12mm e entre carreiras de 5mm.
27	6	UND	Locação de Portal com dupla de sinos, contornado em mangueira led branco e preenchida por piscas em led morno, 5,0m Portal estilo cometa com dupla de sinos na ponta, confeccionado em ferro tubo 20x20, barra 3/8 com 1,0m de largura na base, decoração em led sendo contorno por mangueira led IP65 13mm com strobo e preenchido por piscas em led a prova d'água. A peça possui invergadura com 5,50m, possui base para sustentação.
28	1	UND	Locação de Estrela cadente 3D gigante com sagrada família em led e festão. 6,0x2,5m. Sagrada família em festão e luz. Estrutura gigante em forma de estrela cadente dupla com sagrada família e raios de luz. Estrutura confeccionada em ferro tubo 20x20, 15x15, barra 3/8 e 3/16 em forma de estrela cadente formando um portal tendo no meio a sagrada família e raios de luz, sua decoração é feito por contorno em mangueira led em toda a peça, piscas em led preenchendo as estrelas cadentes, raios em mangueira led e sagrada família em mangueira led e festão PVC fougirom com proteção UV. Peça instagramável com profundidade, no tamanho de 2,62x6,0x0,70m.
29	4	UND	Locação de Decorativo para poste Bola e estrelas, 2,44m. Decorativo para poste confeccionado em ferro barra de 3/8 e 3/16 e chapa de 20mm, compostas por estrelas em tamanhos variados e bola natalina ao centro, sua decoração é por iluminação em mangueira led 12mm no cortorno de toda peça decorativa e piscas em led de 5mm e fio 1.8mm preenchendo a bola natalina, possui suporte para poste. Tamanho total de 2,44x0,90m.



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
30	26	UND	Locação de Refletor de led, cor verde 100w IP67, carcaça em alumínio.
31	112	UND	Locação de Cascatas com 400 leds, com fio branco, caídas de 0,70m e 10m de comprimento, possui conector M/F que possibilita emendar uma à outra, fio de 1.8mm e led de 5mm ou mais, resistente a água. Cor a definir.
32	18	UND	Locação de Refletor de led, cor verde 200w IP67, 11.000 lm carcaça em alumínio.
33	35	UND	Locação de Decorativo para postes em forma de trio de estrelas confeccionado em ferro galvanizado e pintado com tinta esmalte, tendo as estrelas 3 tamanhos diferentes totalizando 1,60x0,70m e suporte para fixação nos postes, contornadas por mangueiras em led 12mm.
34	8	UND	Locação de Estrelas em led dupla, 1,0m. Decorativo para jardim em forma de estrela confeccionada em ferro barra 3/8 em 2 tamanhos, uma dentro da outra com 10cm de espaçamento entre elas, sua decoração é em piscas em led no preenchimentos das estrelas e mangueira em seu contorno.
35	10	UND	Locação de Estrelas em led dupla, 0,85m. Decorativo para jardim em forma de estrela confeccionada em ferro barra 3/8 em 2 tamanhos, uma dentro da outra com 10cm de espaçamento entre elas, sua decoração é em piscas em led no preenchimentos das estrelas e mangueira em seu contorno.
36	10	UND	Locação de Mangueira de LED. Tubo redondo em PVC flexível translúcida, com 12mm de espessura preenchida por 30 lâmpadas em LEDs a cada metro, possibilidade de corte e ponta agulha a cada 2 metros. Rolo com 100mt, acompanha 5 fontes e 5 conectores.
37	6	UND	Serviço de Restauração, pintura e iluminação de portais cometas 5,50m utilizando mangueira de led 12mm e piscas em led, fio 1,8 e led de 5mm. Troca de ponteira para duplo sinos.
38	13	UND	Locação de Postes em madeira de eucalipto tratada 30 cm de diâmetro com 8 metros de comprimento.
39	5	UND	DJ 25 A Disjuntor Curva B Monof. MDW 25A
40	5	UND	DR Interruptor Diferencial DR 2 25A 30MA
41	3500	UND	Abraçadeira Dentada Plast. 150 x 3,6 Bca 15cm na cor preta
42	500	UND	Abraçadeira Dentada Plast. 550 x 7,6 Bca
43	2	UND	Prego kg 13/15
44	2	UND	Grampo U 19/11
45	6	UND	Arame galvanizado comercial BWG 1 kg R 14"*



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
46	40	UND	Fita Isolante 20m 0,13x18mm Preta
47	300	UND	Fixador Abraçadeira Plastica 28 x 28 mm
48	4	UND	Cola em spray permanente, ideal para carpetes, feltro, espuma, plástico, couro, entre outros. 500ml
49	15	UND	Astes em ferro barra 3/8 em U, 25cm
50	400	M	Cabo Flexível 750 V 2.50 mm Preto
51	400	M	Cabo Flexível 750 V 2.50 mm Azul
52	400	M	Cabo Flexível PP 2 x 2,50 mm ²

8.1. Memória de Cálculo: Em atendimento ao artigo 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a demanda prevista para decoração natalina foi planejada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, considerando os principais espaços públicos do Município de São Ludgero/SC. Os itens decorativos incluem a locação de artigos temáticos e a restauração de peças do acervo municipal, garantindo que estejam em perfeito estado para uso. As decorações serão destinadas a locais como praças, pontes, ruas, igrejas e outros pontos de destaque da cidade. Os materiais complementares necessários para a instalação, como cabos, conectores, madeiras, materiais elétricos e estruturas de suporte, serão gerenciados em lote separado, assegurando controle adequado durante a execução dos serviços pela Prefeitura. As quantidades de artigos e materiais foram estimadas com base na experiência de anos anteriores e no planejamento da Secretaria, garantindo correspondência entre a demanda prevista e os itens especificados.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V)

9.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais capacitados ou de infraestrutura adequada para a produção, restauração ou disponibilização interna dos artigos decorativos natalinos necessários para atender às demandas de ornamentação dos espaços públicos do Município de São Ludgero/SC durante o período das festividades de final de ano. Dessa forma, a contratação de empresa especializada por meio de licitação se apresenta como a alternativa mais viável e eficiente para o atendimento das necessidades institucionais.

9.1.1. Outras opções poderiam ser consideradas, tais como:

- **Aproveitamento exclusivo do acervo próprio do Município**, hipótese que se mostra limitada, pois os itens existentes não são suficientes em quantidade nem em qualidade, além de demandarem restauração e manutenção especializada.
- **Parcerias com entidades privadas ou associações locais**, alternativa que demandaria maior tempo de estruturação, bem como poderia apresentar limitações quanto à padronização, qualidade, regularidade e segurança necessárias para a execução do projeto de decoração natalina.

9.2. O levantamento de mercado realizado teve como objetivo subsidiar a estimativa dos preços e demonstrar que a licitação é a forma de contratação mais adequada para a locação, restauração e fornecimento dos artigos decorativos natalinos, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública,



tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 14.133/2021. A licitação assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo competitividade entre fornecedores e transparência no processo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

10.1. O valor global estimado é de **R\$ 309.875,97 (trezentos e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, obtido através do Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VII)

11.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de artigos e elementos decorativos natalinos, bem como para a restauração, pintura e iluminação de itens pertencentes ao acervo do Município, incluindo o fornecimento dos materiais e estruturas necessários à adequada instalação da decoração natalina nos espaços públicos de São Ludgero/SC.

11.2. A contratação compreenderá a disponibilização dos itens decorativos em conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas, incluindo elementos luminosos, estruturas decorativas, árvores, estrelas, caixas de presentes, letreiros, cordões e mangueiras de LED, além dos demais componentes necessários à composição da ornamentação natalina.

11.3. Os itens locados deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, cabendo à contratada realizar o transporte, a disponibilização e a retirada dos materiais nos locais definidos pela Administração, observados os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.4. A solução também contemplará a restauração de elementos decorativos pertencentes ao Município, mediante serviços de pintura, manutenção, substituição de componentes e recuperação da iluminação, quando necessário, de modo a possibilitar seu adequado reaproveitamento e integração à decoração natalina.

11.5. A contratação busca assegurar a execução da ornamentação natalina de forma planejada, padronizada e segura, proporcionando o embelezamento dos espaços públicos, a valorização da cidade e a criação de ambiente adequado às festividades de final de ano, atendendo ao interesse público e às necessidades do Município.

12. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII)

12.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos e econômicos da contratação, bem como a necessidade de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que atuem em segmentos específicos.

12.2. Após análise, opta-se pelo **parcelamento da contratação em 04 (Quatro) lotes**, conforme a natureza e as características dos objetos, da seguinte forma:

- **Lote 01 – Locação de artigos e elementos decorativos natalinos:** compreendendo os itens destinados à ornamentação dos espaços públicos, incluindo estruturas decorativas, elementos luminosos, árvores, estrelas, caixas de presentes, letreiros, cordões, mangueiras de LED e demais artigos especificados no Termo de Referência;

- **Lote 02 – Serviços de restauração:** compreendendo os serviços de restauração, pintura, manutenção, recuperação e iluminação dos artigos decorativos pertencentes ao acervo do Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- **Lote 04 – Locação de postes de madeira de eucalipto tratado.**
- **Lote 03 – Aquisição de materiais para instalação:** compreendendo o fornecimento dos materiais necessários à instalação e montagem da decoração natalina, tais como materiais elétricos, cabos, abraçadeiras, fixadores, arames, pregos, grampos e demais materiais.

12.3. O parcelamento proposto mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, uma vez que os lotes possuem características distintas e podem ser executados por empresas especializadas em cada segmento, sem prejuízo da funcionalidade, qualidade ou resultado final pretendido pela Administração.

12.4. A divisão em lotes busca ainda ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em locação de decoração, empresas prestadoras de serviços de restauração e fornecedores de materiais, evitando a concentração de objetos de naturezas distintas em uma única contratação.

12.5. Ressalta-se que, embora os lotes sejam contratados de forma independente, a execução deverá observar o planejamento e o cronograma estabelecidos pela Administração, de modo a garantir a compatibilidade entre a locação, a restauração dos itens do acervo municipal e o fornecimento dos materiais necessários à instalação da decoração natalina.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. A contratação de empresa especializada para a locação de artigos decorativos natalinos, em perfeito estado de conservação e adequados à temática, bem como para a restauração de itens já existentes e o fornecimento dos materiais necessários à instalação, visa promover o embelezamento e a valorização dos espaços públicos do Município de São Ludgero/SC durante o período das festividades de final de ano. Essa ação contribui para o bem-estar da população e visitantes, preserva o patrimônio público por meio da manutenção dos itens decorativos existentes e assegura a execução da ornamentação de forma organizada, segura e com padrão de qualidade.

13.2. Além disso, a iniciativa reforça o estímulo à cultura local e ao turismo, promovendo experiências positivas e valorizando o espírito natalino. Ao atender ao interesse público, a contratação também incentiva a participação da comunidade, gera maior visibilidade para a cidade e fortalece a imagem do Município como espaço acolhedor, festivo e comprometido com a estética urbana e o bem-estar social

14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

X – Características que justificam a preferência

A adoção de preferência local/regional justifica-se pelas características específicas do objeto, especialmente:

a) Logística, prazos de entrega e tempo de resposta: os objetos compreendem locação de artigos decorativos, serviços de restauração e fornecimento de materiais destinados à montagem da decoração natalina, demandando logística eficiente, cumprimento de prazos e capacidade de resposta em caso de necessidade de substituição, manutenção ou correção de materiais.

b) Facilidade de fiscalização e assistência técnica: a proximidade geográfica dos fornecedores facilita o acompanhamento da execução, a fiscalização dos serviços de restauração e a solução de eventuais ocorrências durante a preparação e utilização da decoração natalina.

c) Sustentabilidade e impacto ambiental no transporte: a preferência por fornecedores localizados na região pode contribuir para a redução das distâncias percorridas para transporte dos materiais e artigos decorativos, diminuindo deslocamentos, consumo de combustíveis e os impactos ambientais associados ao



transporte.

d) Manutenção da cadeia produtiva regional relacionada ao objeto: a contratação de empresas ME/EPP sediadas no Município ou na região contribui para o fortalecimento da economia local e regional e para a manutenção da circulação de recursos no comércio e no setor de serviços da região.

e) Características próprias do objeto: considerando que parte do objeto envolve locação, restauração e disponibilização de elementos decorativos para utilização em período determinado, a proximidade dos fornecedores favorece a organização logística, o cumprimento dos cronogramas e a solução tempestiva de eventuais problemas durante a execução.

XX – Demonstração objetiva – Evidências (conforme documentos em anexo)

Para verificar a existência de potenciais fornecedores aptos e subsidiar a aplicação do tratamento favorecido e diferenciado previsto no **Decreto Municipal nº 069/2026**, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido identificadas empresas enquadradas como ME/EPP na região, entre elas, conforme documento em anexo:

- **JP Equipamentos Ltda.** – porte EPP;
- **Ageluz Instalações Elétricas Ltda.** – porte ME, Município de Turvo/SC;
- **Criart Comércio Varejista de Aviamentos e Tecidos Ltda.** – porte ME, Município de Içara/SC;
- **Luz e Arte Comércio de Artigos Decorativos Ltda.** – porte EPP, Município de Braço do Norte/SC;
- **Lair Decorações Ltda.** – porte ME, Município de Rio Fortuna/SC.

A pesquisa demonstra a existência de potenciais fornecedores enquadrados como ME/EPP na região e aptos, em princípio, a atuar nos segmentos relacionados ao objeto. A proximidade dessas empresas em relação ao Município de São Ludgero/SC também constitui fator relevante para a logística de entrega, retirada, restauração, manutenção e eventual substituição dos itens.

Quanto à competitividade, a preferência deverá ser aplicada de forma proporcional e condicionada à existência de fornecedores aptos e de competição efetiva, não devendo resultar em restrição indevida à participação de empresas de outras localidades.

XXX – Proporcionalidade e salvaguardas

A preferência local/regional será aplicada **sem restringir a habilitação ou a participação de empresas sediadas fora da região**, observadas as condições e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 069/2026.

O benefício deverá operar na forma de **preferência legal, cobertura ou critério de desempate**, conforme o mecanismo previsto no regulamento municipal e definido no instrumento convocatório, preservando-se a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

A aplicação da preferência deverá estar condicionada à existência de **número suficiente de fornecedores competitivos e aptos**, bem como à demonstração de que sua utilização não compromete a economicidade da contratação. Caso não seja verificada competição mínima, vantajosidade ou existência de fornecedores aptos em quantidade suficiente, o benefício deverá ser afastado na forma prevista na regulamentação aplicável.

XXXX – Conclusão

Diante das características do objeto, da necessidade de cumprimento dos prazos para montagem da decoração natalina, da necessidade de eventual assistência e resposta durante a execução e da identificação de potenciais fornecedores ME/EPP na região, **resta tecnicamente justificada a adoção da preferência local/regional**, observados os limites estabelecidos na legislação e no **Decreto Municipal nº 069/2026**.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS (Art. 18, § 1º, X)

15.1. Antes da assinatura do contrato/ata, a Administração providenciará:

- Designação formal da equipe de fiscalização (Gestor e Fiscal);



- Definições dos locais onde será realizado conforme a necessidade;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Art. 18, § 1º, XI)

16.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

17.1. Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

17.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

18. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- | | | |
|----------|------------------------------|--------------------|
| • Gestor | Nome: Sidnei Pascoal Blasius | Matrícula nº: 4917 |
| • Fiscal | Nome: Rafael Vans Borges | Matrícula nº: 4748 |

19. CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, XIII)

19.1. Conclui-se que a contratação de empresa especializada para a locação de artigos decorativos natalinos, bem como para a restauração de itens já existentes e o fornecimento dos materiais necessários à instalação, é plenamente adequada ao atendimento da necessidade do Município de São Ludgero/SC. A iniciativa assegura a execução da ornamentação de diversos pontos principais da cidade de forma organizada, segura e com padrão de qualidade, promovendo o embelezamento urbano, o bem-estar da população e a criação de um ambiente familiar para todos os moradores durante o período das festividades de final de ano. Conclui-se, ainda, que a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados, com planejamento adequado, preservação ambiental e respeito aos prazos estipulados, reforçando a atratividade turística da cidade e proporcionando experiências positivas para a comunidade, valorizando a cultura local e o espírito natalino.

São Ludgero, data conforme assinatura digital.

SIDNEI PASCOAL BLASIUS

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo

Matrícula nº 4971



ANEXO AO ETP
PESQUISA DE POTENCIAIS FORNECEDORES ENQUADRADOS COMO ME E EPP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.715.184/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUZ E ARTE	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SENADOR NEREU RAMOS	NÚMERO 1021	COMPLEMENTO APT 101
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 88.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BRACO DO NORTE	UF SC
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUZEARTEDECORACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 3658-3657
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **16:30:41** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.772.057/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JP EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JP EQUIPAMENTOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 158	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 108
---------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 89.890-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CUNHA PORA	UF SC
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDASJP01@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3646-0515
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **15:36:18** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.772.057/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JP EQUIPAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 158	NUMERO SN	COMPLEMENTO KM 108
---------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 89.890-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CUNHA PORÁ	UF SC
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDASJP01@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3646-0515
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **15:36:18** (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E ITENS LUMINOSOS PARA CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PRODUZIDOS NO CENTRO CULTURAL PELOS ARTESÃOS, COM OBJETIVO DE HARMONIZAR A CIDADE NAS FESTIVIDADES NATALINAS.**

Fornecedor : JP EQUIPAMENTOS ME - 13.772.057/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	100,00	UN	JPLED	01	R\$ 6,20	R\$ 620,00	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00	52,04	R\$ 6,73
Descrição: CONECTOR DE MANGUEIRA LED REDONDA RABICHO PLUG - CONECTOR DE MANGUEIRA LED REDONDA RABICHO PLUG RESISTORIZADA PARA FILTRAR A LINHA E DAR ESTABILIDADE NA LIGAÇÃO.O RESISTOR AUMENTA A VIDA UTIL DOS LEDS EM 30.,SERVE SOMENTE PARA MANUEIRAS LED,NÃO SERVE PARA FITA LED. -USAR O CONECTOR LIGADO NA TENSÃO INFORMADA NA MANGUEIRA . USO INTERNO, NÃO PODE TOMAR CHUVA, PARA DEIXAR NO TEMPO PROTEGER COM FILME PLASTICO E FITA ISOLANTE, NÃO DEIXE FENDAS ONDE A UMIDADE PODE ENTRAR .ISOLE MUITO BEM PARA DEIXAR O AR LIVRE.NBSP										
2	40,00	UN	JPLED	02	R\$ 515,96	R\$ 20.638,40	R\$ 995,48	R\$ 39.819,20	48,16	R\$ 479,52
Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA LED ROLO 100METROS, DIVERSAS CORES 220V CORDÃO DE NATAL (REDONDA EM ROLO)OBSERVAÇÕES:MANGUEIRA LED; QUALIDADE: ALTA; METRAGEM: 100M; VOLTAGEM: 220V; CORES DAS LUZES: BRANCO FRIO, AZUL, COLORIDA, VERMELHA, BRANCO QUENTE, AMARELO E VERDE; ESPESSURA: 12MM; MEDIDAS DA CAIXA: 26X36X36CM; CONTEUDO: 1 ROLO5 RABICHOS; VIDA UTIL: 20.000H. GRAU DE PROTEÇÃO: IP67 - MANGUEIRA LUMINOSA LED ROLO 100METROS, DIVERSAS CORES 220V CORDÃO DE NATAL (REDONDA EM ROLO) OBSERVAÇÕES: MANGUEIRA LED; QUALIDADE: ALTA; METRAGEM: 100M; VOLTAGEM: 220V; CORES DAS LUZES: BRANCO FRIO, AZUL, COLORIDA, VERMELHA, BRANCO QUENTE, AMARELO E VERDE; ESPESSURA: 12MM; MEDIDAS DA CAIXA: 26X36X36CM; CONTEUDO: 1 ROLO5 RABICHOS; VIDA UTIL: 20.000H. GRAU DE PROTEÇÃO: IP67										
3	100,00	UN	JPLED	03	R\$ 44,39	R\$ 4.439,00	R\$ 84,04	R\$ 8.404,00	47,17	R\$ 39,65
Descrição: CORDÃO DE LED (7MM) 100 LEDS 10 M 220V FIXO M/F ULTRA BLINDADO CORES: BRANCO FRIO/ BRANCO QUENTE - COLORIDO OBSERVAÇÕES:10M COMPRIMENTO 9,5M DE LÂMPADAS 0,5M DE CABO;100 LÂMPADAS;FIO VERDE, COM 3 FIO DE 2.3MM CADA, LÂMPADA DE 7MM.TOMADA MACHO E FÊMEA VOLTAGEM: 220V POTENCIA: 5W - CORDÃO DE LED (7MM) 100 LEDS 10 M 220V FIXO M/F ULTRA BLINDADO CORES: BRANCO FRIO/ BRANCO QUENTE - COLORIDO OBSERVAÇÕES: 10M COMPRIMENTO 9,5M DE LÂMPADAS 0,5M DE CABO; 100 LÂMPADAS; FIO VERDE, COM 3 FIO DE 2.3MM CADA, LÂMPADA DE 7MM. TOMADA MACHO E FÊMEA VOLTAGEM: 220V POTENCIA: 5W										
4	100,00	UN	JPLED	04	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	R\$ 43,37	R\$ 4.337,00	56,19	R\$ 24,37
Descrição: CORDÃO DE LED (4MM)BLINDADO A PROVA DÁGUA 10M COM 100 LEDS E FIO NA COR DO LED.OBSERVAÇÕES:10M COMPRIMENTO 9,5M DE LÂMPADAS 0,5M DE CABO;100 LÂMPADAS;FIO NA COR DO LED, COM 3 FIO DE 1.8MM, LÂMPADA DE 4MM.TOMADA MACHO E FÊMEA VOLTAGEM: 220V POTENCIA: 5W - CORDÃO DE LED (4MM) BLINDADO A PROVA DÁGUA 10M COM 100 LEDS E FIO NA COR DO LED. OBSERVAÇÕES: 10M COMPRIMENTO 9,5M DE LÂMPADAS 0,5M DE CABO; 100 LÂMPADAS; FIO NA COR DO LED, COM 3 FIO DE 1.8MM, LÂMPADA DE 4MM. TOMADA MACHO E FÊMEA VOLTAGEM: 220V POTENCIA: 5W										
5	10,00	UN	JPLED	05	R\$ 60,63	R\$ 606,30	R\$ 114,68	R\$ 1.146,80	47,13	R\$ 54,05
					Subtotal Adjudicado R\$ 30.498,70			Subtotal Orçado: R\$ 59.173,00	48,4584%	R\$ 28.674,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8f30336c63a0>



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: CASCATA 400 LEDS ENFEITE NATAL PISCA PISCA DECORAÇÃO:OBSERVAÇÕES:TIPO: LUZ FIXA (NÃO PISCA); VOLTAGEM: 220V; CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE E AZUL; MATERIAL: LED; FIO: COR BRANCO; DIMENÇÕES APROXIMADAS: 10M DE COMPRIMENTO E 65CM DE ALTURA;CONECTOR: INCLUSO SAÍDA DE FÊMEA NO FIM DA CASCATA PARA EMENDAR NA OUTRA. - CASCATA 400 LEDS ENFEITE NATAL PISCA PISCA DECORAÇÃO OBSERVAÇÕES: TIPO: LUZ FIXA (NÃO PISCA); VOLTAGEM: 220V; CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE E AZUL; MATERIAL: LED; FIO: COR BRANCO; DIMENÇÕES APROXIMADAS: 10M DE COMPRIMENTO E 65CM DE ALTURA;CONECTOR: INCLUSO SAÍDA DE FÊMEA NO FIM DA CASCATA PARA EMENDAR NA OUTRA										
7	300,00	UN	JPLED	07	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00	R\$ 13,91	R\$ 4.173,00	45,00	R\$ 6,26
Descrição: VARAL DE LUZES ULTRA BLINDADO COM 50M E 50 BOCAIS, SENDO INTERCALADOS A CADA 0,90M, DE USO EXTERNO, CABO PP 10MM E BOCAL LACRADO E EMBORRACHADO COM DESCIDA DE 15CM NA COR PRETO, CONEXÃO M/F POR PLUGUE COM TAMPA PARA ISOLAMENTO - VARAL DE LUZES ULTRA BLINDADO COM 50M E 50 BOCAIS, SENDO INTERCALADOS A CADA 0,90M, DE USO EXTERNO, CABO PP 10MM E BOCAL LACRADO E EMBORRACHADO COM DESCIDA DE 15CM NA COR PRETO, CONEXÃO M/F POR PLUGUE COM TAMPA PARA ISOLAMENTO										
					Subtotal Adjudicado R\$ 30.498,70		Subtotal Orçado: R\$ 59.173,00		48,4584%	R\$ 28.674,30

Fornecedor : SÓLID LICITAÇÕES LTDA - 36.344.966/0001-93

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	50,00	UN	RY	RY	R\$ 11,00	R\$ 550,00	R\$ 45,91	R\$ 2.295,50	76,04	R\$ 34,91
Descrição: TUBO SNOWFALL LED BRANCO (0,60M) TUBO DE LED FUNÇÃO METEORO, COM 33 LAMPADAS BRANCAS. VISUALIZAÇÃO 360°. 4W. BIVOLT. - TUBO SNOWFALL LED BRANCO (0,60M) TUBO DE LED FUNÇÃO METEORO, COM 33 LAMPADAS BRANCAS. VISUALIZAÇÃO 360°. 4W. BIVOLT.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 550,00		Subtotal Orçado: R\$ 2.295,50		76,0400%	R\$ 1.745,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 31.048,70	R\$ 61.468,50	49,4884%	30.419,80

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Morro da Fumaça-SC , 24 de Julho de 2026



Assinado eletronicamente por:
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito

24/07/2026 16:08:39

EDUARDO SARTOR GUOLLO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb8f30336c63a0>



Assine aqui

Assine aqui

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb8f30336c63a0>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.856.986/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGELUZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGELUZ	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO	NÚMERO 275	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 88.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TURVO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3525-0014
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **16:27:55** (data e hora de Brasília).



Última atualização 09/12/2025

Local: Araranguá/SC Órgão: MUNICIPIO DE ARARANGUA Unidade executora: 01001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Tipo: Outros Receita ou Despesa: Despesa Processo: 265/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2025 Data de assinatura: 09/12/2025 Vigência: de 09/12/2025 a 31/01/2026

Id contrato PNCP: 82911249000113-2-000711/2025 Fonte: IPM Sistemas Id contratação PNCP: [82911249000113-1-000280/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PARA MONTAGEM DE FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS NESTE FINAL DE ANO PELA PREFEITURA DE ARARANGUÁ/SC, CONFORME DESCRIÇÃO E SPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR CONTRATADO

RS 82.059,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 08.856.986/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AGELUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI

- Empenhos
- Instrumentos de Cobrança
- Termos
- Arquivos
- Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação	Acessar
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------	---------

Nenhum dado para exibir

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.553.655/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRIART COMERCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ESTANISLAU SHACOSKI	NÚMERO 512	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE VARGAS	MUNICÍPIO ICARA	UF SC
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRIARTEAVIAMENTOS21@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 9634-5662
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **16:21:06** (data e hora de Brasília).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152 / 2022

No dia 24 do mês de Outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 85/2022, Processo licitatório nº 210/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO "NATAL DOS SONHOS 2022" (MATERIAIS DECORATIVOS PARA DECORAÇÃO, AVIAMENTOS E SUBSTRATOS PARA A CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES NATALINAS), NO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
-----------------	-------

CRIART COMERCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA 1,3,4,27,41,44

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CRIART COMERCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA	42.553.655/0001-37	ANGELA CUNHA	218.728.598-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO "NATAL DOS SONHOS 2022" (MATERIAIS DECORATIVOS PARA DECORAÇÃO, AVIAMENTOS E SUBSTRATOS PARA A CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES NATALINAS), NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CRIART COMERCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ÁRVORE DE NATAL VERDE, 1.10 METRO, COM 320 HASTES	Unidade	FLOR ARTE	30	247,04	7411,20
3	BOLA DE NATAL, MATERIAL DE POLIESTIRENO COM ALÇA PARA FIXAÇÃO NAS CORES VERMELHA, PRATA, AZUL E DOURADA, COM 6 PEÇAS, 10 CENTÍMETROS	KIT	FLOR ARTE	150	43,14	6471,00
4	BOLA DE NATAL, MATERIAL DE POLIESTIRENO COM ALÇA PARA FIXAÇÃO NAS CORES VERMELHA, PRATA E DOURADA, AZUL E ROSA, COM 6 PEÇAS, 8 CENTÍMETROS	KIT	FLOR ARTE	100	37,25	3725,00
27	PICK NATALINO COM PINHAS NEVADAS E AZEVINHOS ENFEITE DECORATIVO ARRANJO DE MESA PARA DECORAÇÃO DE NATAL NO MINIMO 30CM	Unidade	FLOR ARTE	200	26,70	5340,00
41	RAMOS C/ E FRUTAS VERMELHAS 25CM, CEREJAS	Unidade	FLOR ARTE	100	26,56	2656,00
44	GALHOS DE PINHEIRO ARTIFICIAL C/ FLORES VERMELHAS DE NATAL (MOLHO)	Unidade	FLOR ARTE	100	21,57	2157,00

JORGE LUIZ
KOCH:3423
3253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2022.10.24 13:51:21 -03'00'

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

JORGE LUIZ
KOCH:3423
3253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ
Koch:34233253991
Dados: 2022.10.24 13:51:46 -03'00'

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans, 24 de Outubro de 2022

JORGE LUIZ
KOCH:3423
3253991

Assinado de forma
digital por JORGE LUIZ
KOCH:34233253991
Dados: 2022.10.24
13:52:49 -03'00'

CRIART COMERCIO VAREJISTA DE
CNPJ: 42.553.655/0001-37

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.715.184/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2015
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUZ E ARTE COMERCIO DE ARTIGOS DECORATIVOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUZ E ARTE	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SENADOR NEREU RAMOS	NÚMERO 1021	COMPLEMENTO APT 101
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 88.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BRACO DO NORTE	UF SC
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUZEARTEDECORACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 3658-3657
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **16:30:41** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.109.792/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAIR DECORACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 96.03-3-04 - Serviços de funerárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AUGUSTO RICKEN	NÚMERO 276	COMPLEMENTO SALA
---------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 88.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO FORTUNA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **16:05:58** (data e hora de Brasília).



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documento que defina as razões da escolha do contratado**.

2. OBJETO CONTRATUAL

LOCAÇÃO DE PEÇAS DE DECORAÇÃO NATALINA, DEVIDAMENTE INSTALADAS, PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: LAIR SCHOTTEN SCHUELTER.

Inscrição no CNPJ: 00.109.792/0001-37

Endereço: Rua. Augusto Ricken -nº 276 – Sala – Cep: 88.760-000 - Centro – Rio Fortuna/SC.

Contato Telefônico: (48) 3653-1202

Ramo de Atividade: 82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

4. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa LAIR SCHOTTEN SCHUELTER (CNPJ: 00.109.792/0001-37) se deu por meio de um processo de Dispensa de Licitação, realizado na forma física, conforme amparado pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 116/2023.

O valor total proposto pela contratada é de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Este montante encontra-se abaixo do limite atualizado de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) estabelecido para esta modalidade, conforme o Decreto Federal nº 12.343/2024 (que atualiza os valores do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



Vantajosidade Econômica da Proposta:

A pesquisa de preços realizada, em observância ao Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrou que a proposta da empresa LAIR SCHOTTEN SCHUELTER é a mais vantajosa economicamente para o Município.

Para a definição do valor, foi aplicado o método do **Menor Preço Global**, sendo o valor de R\$ 39.750,00 o menor encontrado na pesquisa. Esta pesquisa incluiu a comparação com preços públicos (R\$ 44.941,40) e orçamentos de outros fornecedores, cujos valores globais foram de R\$ 43.050,00 (JANDER ANTONIO) e R\$ 46.300,00 (FLORICULTURA TINA DECORAÇÕES LTDA).

A análise confirmou que os valores propostos estão alinhados e condizentes com os preços de mercado, bem como são compatíveis com contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Justifica-se, desta forma, a contratação da empresa LAIR SCHOTTEN SCHUELTER (CNPJ 00.109.792/0001-37), pelo valor global de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON SCHLICKMANN JUNIOR
Data: 18/11/2025 13:52:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de Contratação

Wilson Schlickmann Junior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.109.792/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAIR DECORACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 96.03-3-04 - Serviços de funerárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AUGUSTO RICKEN	NÚMERO 276	COMPLEMENTO SALA
---------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 88.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO FORTUNA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **16:05:58** (data e hora de Brasília).



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documento que defina as razões da escolha do contratado**.

2. OBJETO CONTRATUAL

LOCAÇÃO DE PEÇAS DE DECORAÇÃO NATALINA, DEVIDAMENTE INSTALADAS, PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: LAIR SCHOTTEN SCHUELTER.

Inscrição no CNPJ: 00.109.792/0001-37

Endereço: Rua. Augusto Ricken -nº 276 – Sala – Cep: 88.760-000 - Centro – Rio Fortuna/SC.

Contato Telefônico: (48) 3653-1202

Ramo de Atividade: 82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

4. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa LAIR SCHOTTEN SCHUELTER (CNPJ: 00.109.792/0001-37) se deu por meio de um processo de Dispensa de Licitação, realizado na forma física, conforme amparado pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 116/2023.

O valor total proposto pela contratada é de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Este montante encontra-se abaixo do limite atualizado de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) estabelecido para esta modalidade, conforme o Decreto Federal nº 12.343/2024 (que atualiza os valores do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



Vantajosidade Econômica da Proposta:

A pesquisa de preços realizada, em observância ao Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrou que a proposta da empresa LAIR SCHOTTEN SCHUELTER é a mais vantajosa economicamente para o Município.

Para a definição do valor, foi aplicado o método do **Menor Preço Global**, sendo o valor de R\$ 39.750,00 o menor encontrado na pesquisa. Esta pesquisa incluiu a comparação com preços públicos (R\$ 44.941,40) e orçamentos de outros fornecedores, cujos valores globais foram de R\$ 43.050,00 (JANDER ANTONIO) e R\$ 46.300,00 (FLORICULTURA TINA DECORAÇÕES LTDA).

A análise confirmou que os valores propostos estão alinhados e condizentes com os preços de mercado, bem como são compatíveis com contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Justifica-se, desta forma, a contratação da empresa LAIR SCHOTTEN SCHUELTER (CNPJ 00.109.792/0001-37), pelo valor global de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON SCHLICKMANN JUNIOR
Data: 18/11/2025 13:52:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de Contratação

Wilson Schlickmann Junior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.772.057/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2011
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JP EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JP EQUIPAMENTOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 158	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 108
---------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 89.890-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CUNHA PORA	UF SC
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDASJP01@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3646-0515
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **15:36:18** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.772.057/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JP EQUIPAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 158	NUMERO SN	COMPLEMENTO KM 108
---------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 89.890-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CUNHA PORÁ	UF SC
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDASJP01@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3646-0515
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **15:36:18** (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E ITENS LUMINOSOS PARA CONFEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PRODUZIDOS NO CENTRO CULTURAL PELOS ARTESÃOS, COM OBJETIVO DE HARMONIZAR A CIDADE NAS FESTIVIDADES NATALINAS.**

Fornecedor : JP EQUIPAMENTOS ME - 13.772.057/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	100,00	UN	JPLED	01	R\$ 6,20	R\$ 620,00	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00	52,04	R\$ 6,73
Descrição: CONECTOR DE MANGUEIRA LED REDONDA RABICHO PLUG - CONECTOR DE MANGUEIRA LED REDONDA RABICHO PLUG RESISTORIZADA PARA FILTRAR A LINHA E DAR ESTABILIDADE NA LIGAÇÃO.O RESISTOR AUMENTA A VIDA UTIL DOS LEDS EM 30.,SERVE SOMENTE PARA MANUEIRAS LED,NÃO SERVE PARA FITA LED. -USAR O CONECTOR LIGADO NA TENSÃO INFORMADA NA MANGUEIRA . USO INTERNO, NÃO PODE TOMAR CHUVA, PARA DEIXAR NO TEMPO PROTEGER COM FILME PLASTICO E FITA ISOLANTE, NÃO DEIXE FENDAS ONDE A UMIDADE PODE ENTRAR .ISOLE MUITO BEM PARA DEIXAR O AR LIVRE.NBSP										
2	40,00	UN	JPLED	02	R\$ 515,96	R\$ 20.638,40	R\$ 995,48	R\$ 39.819,20	48,16	R\$ 479,52
Descrição: MANGUEIRA LUMINOSA LED ROLO 100METROS, DIVERSAS CORES 220V CORDÃO DE NATAL (REDONDA EM ROLO)OBSERVAÇÕES:MANGUEIRA LED; QUALIDADE: ALTA; METRAGEM: 100M; VOLTAGEM: 220V; CORES DAS LUZES: BRANCO FRIO, AZUL, COLORIDA, VERMELHA, BRANCO QUENTE, AMARELO E VERDE; ESPESSURA: 12MM; MEDIDAS DA CAIXA: 26X36X36CM; CONTEUDO: 1 ROLO5 RABICHOS; VIDA UTIL: 20.000H. GRAU DE PROTEÇÃO: IP67 - MANGUEIRA LUMINOSA LED ROLO 100METROS, DIVERSAS CORES 220V CORDÃO DE NATAL (REDONDA EM ROLO) OBSERVAÇÕES: MANGUEIRA LED; QUALIDADE: ALTA; METRAGEM: 100M; VOLTAGEM: 220V; CORES DAS LUZES: BRANCO FRIO, AZUL, COLORIDA, VERMELHA, BRANCO QUENTE, AMARELO E VERDE; ESPESSURA: 12MM; MEDIDAS DA CAIXA: 26X36X36CM; CONTEUDO: 1 ROLO5 RABICHOS; VIDA UTIL: 20.000H. GRAU DE PROTEÇÃO: IP67										
3	100,00	UN	JPLED	03	R\$ 44,39	R\$ 4.439,00	R\$ 84,04	R\$ 8.404,00	47,17	R\$ 39,65
Descrição: CORDÃO DE LED (7MM) 100 LEDS 10 M 220V FIXO M/F ULTRA BLINDADO CORES: BRANCO FRIO/ BRANCO QUENTE - COLORIDO OBSERVAÇÕES:10M COMPRIMENTO 9,5M DE LÂMPADAS 0,5M DE CABO;100 LÂMPADAS;FIO VERDE, COM 3 FIO DE 2.3MM CADA, LÂMPADA DE 7MM.TOMADA MACHO E FÊMEA VOLTAGEM: 220V POTENCIA: 5W - CORDÃO DE LED (7MM) 100 LEDS 10 M 220V FIXO M/F ULTRA BLINDADO CORES: BRANCO FRIO/ BRANCO QUENTE - COLORIDO OBSERVAÇÕES: 10M COMPRIMENTO 9,5M DE LÂMPADAS 0,5M DE CABO; 100 LÂMPADAS; FIO VERDE, COM 3 FIO DE 2.3MM CADA, LÂMPADA DE 7MM. TOMADA MACHO E FÊMEA VOLTAGEM: 220V POTENCIA: 5W										
4	100,00	UN	JPLED	04	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	R\$ 43,37	R\$ 4.337,00	56,19	R\$ 24,37
Descrição: CORDÃO DE LED (4MM)BLINDADO A PROVA DÁGUA 10M COM 100 LEDS E FIO NA COR DO LED.OBSERVAÇÕES:10M COMPRIMENTO 9,5M DE LÂMPADAS 0,5M DE CABO;100 LÂMPADAS;FIO NA COR DO LED, COM 3 FIO DE 1.8MM, LÂMPADA DE 4MM.TOMADA MACHO E FÊMEA VOLTAGEM: 220V POTENCIA: 5W - CORDÃO DE LED (4MM) BLINDADO A PROVA DÁGUA 10M COM 100 LEDS E FIO NA COR DO LED. OBSERVAÇÕES: 10M COMPRIMENTO 9,5M DE LÂMPADAS 0,5M DE CABO; 100 LÂMPADAS; FIO NA COR DO LED, COM 3 FIO DE 1.8MM, LÂMPADA DE 4MM. TOMADA MACHO E FÊMEA VOLTAGEM: 220V POTENCIA: 5W										
5	10,00	UN	JPLED	05	R\$ 60,63	R\$ 606,30	R\$ 114,68	R\$ 1.146,80	47,13	R\$ 54,05
					Subtotal Adjudicado R\$ 30.498,70			Subtotal Orçado: R\$ 59.173,00	48,4584%	R\$ 28.674,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/jb8f30336c63a0>



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: CASCATA 400 LEDS ENFEITE NATAL PISCA PISCA DECORAÇÃO:OBSERVAÇÕES:TIPO: LUZ FIXA (NÃO PISCA); VOLTAGEM: 220V; CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE E AZUL; MATERIAL: LED; FIO: COR BRANCO; DIMENÇÕES APROXIMADAS: 10M DE COMPRIMENTO E 65CM DE ALTURA;CONECTOR: INCLUSO SAÍDA DE FÊMEA NO FIM DA CASCATA PARA EMENDAR NA OUTRA. - CASCATA 400 LEDS ENFEITE NATAL PISCA PISCA DECORAÇÃO OBSERVAÇÕES: TIPO: LUZ FIXA (NÃO PISCA); VOLTAGEM: 220V; CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE E AZUL; MATERIAL: LED; FIO: COR BRANCO; DIMENÇÕES APROXIMADAS: 10M DE COMPRIMENTO E 65CM DE ALTURA;CONECTOR: INCLUSO SAÍDA DE FÊMEA NO FIM DA CASCATA PARA EMENDAR NA OUTRA										
7	300,00	UN	JPLED	07	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00	R\$ 13,91	R\$ 4.173,00	45,00	R\$ 6,26
Descrição: VARAL DE LUZES ULTRA BLINDADO COM 50M E 50 BOCAIS, SENDO INTERCALADOS A CADA 0,90M, DE USO EXTERNO, CABO PP 10MM E BOCAL LACRADO E EMBORRACHADO COM DESCIDA DE 15CM NA COR PRETO, CONEXÃO M/F POR PLUGUE COM TAMPA PARA ISOLAMENTO - VARAL DE LUZES ULTRA BLINDADO COM 50M E 50 BOCAIS, SENDO INTERCALADOS A CADA 0,90M, DE USO EXTERNO, CABO PP 10MM E BOCAL LACRADO E EMBORRACHADO COM DESCIDA DE 15CM NA COR PRETO, CONEXÃO M/F POR PLUGUE COM TAMPA PARA ISOLAMENTO										
					Subtotal Adjudicado R\$ 30.498,70		Subtotal Orçado: R\$ 59.173,00		48,4584%	R\$ 28.674,30

Fornecedor : SÓLID LICITAÇÕES LTDA - 36.344.966/0001-93

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	50,00	UN	RY	RY	R\$ 11,00	R\$ 550,00	R\$ 45,91	R\$ 2.295,50	76,04	R\$ 34,91
Descrição: TUBO SNOWFALL LED BRANCO (0,60M) TUBO DE LED FUNÇÃO METEORO, COM 33 LAMPADAS BRANCAS. VISUALIZAÇÃO 360°. 4W. BIVOLT. - TUBO SNOWFALL LED BRANCO (0,60M) TUBO DE LED FUNÇÃO METEORO, COM 33 LAMPADAS BRANCAS. VISUALIZAÇÃO 360°. 4W. BIVOLT.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 550,00		Subtotal Orçado: R\$ 2.295,50		76,0400%	R\$ 1.745,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 31.048,70	R\$ 61.468,50	49,4884%	30.419,80

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Morro da Fumaça-SC , 24 de Julho de 2026



Assinado eletronicamente por:
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito

24/07/2026 16:08:39

EDUARDO SARTOR GUOLLO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb8f30336c63a0>



Assine aqui

Assine aqui

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb8f30336c63a0>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.856.986/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGELUZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGELUZ	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO	NÚMERO 275	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 88.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TURVO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3525-0014
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **16:27:55** (data e hora de Brasília).



Última atualização 09/12/2025

Local: Araranguá/SC Órgão: MUNICIPIO DE ARARANGUA Unidade executora: 01001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Tipo: Outros Receita ou Despesa: Despesa Processo: 265/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2025 Data de assinatura: 09/12/2025 Vigência: de 09/12/2025 a 31/01/2026

Id contrato PNCP: 82911249000113-2-000711/2025 Fonte: IPM Sistemas Id contratação PNCP: [82911249000113-1-000280/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PARA MONTAGEM DE FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS NESTE FINAL DE ANO PELA PREFEITURA DE ARARANGUÁ/SC, CONFORME DESCRIÇÃO E SPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR CONTRATADO

RS 82.059,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 08.856.986/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AGELUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI

- Empenhos
- Instrumentos de Cobrança
- Termos
- Arquivos
- Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação	Acessar
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------	---------

Nenhum dado para exibir

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.553.655/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRIART COMERCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ESTANISLAU SHACOSKI	NÚMERO 512	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE VARGAS	MUNICÍPIO ICARA	UF SC
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRIARTEAVIAMENTOS21@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 9634-5662
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **16:21:06** (data e hora de Brasília).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152 / 2022

No dia 24 do mês de Outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 85/2022, Processo licitatório nº 210/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO "NATAL DOS SONHOS 2022" (MATERIAIS DECORATIVOS PARA DECORAÇÃO, AVIAMENTOS E SUBSTRATOS PARA A CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES NATALINAS), NO MUNICÍPIO DE ORLEANS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
-----------------	-------

CRIART COMERCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA 1,3,4,27,41,44

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CRIART COMERCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA	42.553.655/0001-37	ANGELA CUNHA	218.728.598-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO "NATAL DOS SONHOS 2022" (MATERIAIS DECORATIVOS PARA DECORAÇÃO, AVIAMENTOS E SUBSTRATOS PARA A CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES NATALINAS), NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CRIART COMERCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS E TECIDOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ÁRVORE DE NATAL VERDE, 1.10 METRO, COM 320 HASTES	Unidade	FLOR ARTE	30	247,04	7411,20
3	BOLA DE NATAL, MATERIAL DE POLIESTIRENO COM ALÇA PARA FIXAÇÃO NAS CORES VERMELHA, PRATA, AZUL E DOURADA, COM 6 PEÇAS, 10 CENTÍMETROS	KIT	FLOR ARTE	150	43,14	6471,00
4	BOLA DE NATAL, MATERIAL DE POLIESTIRENO COM ALÇA PARA FIXAÇÃO NAS CORES VERMELHA, PRATA E DOURADA, AZUL E ROSA, COM 6 PEÇAS, 8 CENTÍMETROS	KIT	FLOR ARTE	100	37,25	3725,00
27	PICK NATALINO COM PINHAS NEVADAS E AZEVINHOS ENFEITE DECORATIVO ARRANJO DE MESA PARA DECORAÇÃO DE NATAL NO MINIMO 30CM	Unidade	FLOR ARTE	200	26,70	5340,00
41	RAMOS C/ E FRUTAS VERMELHAS 25CM, CEREJAS	Unidade	FLOR ARTE	100	26,56	2656,00
44	GALHOS DE PINHEIRO ARTIFICIAL C/ FLORES VERMELHAS DE NATAL (MOLHO)	Unidade	FLOR ARTE	100	21,57	2157,00

JORGE LUIZ
KOCH:3423
3253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2022.10.24 13:51:21 -03'00'

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

JORGE LUIZ
KOCH:3423
3253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ
Koch:3423253991
Dados: 2022.10.24 13:51:46 -03'00'

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans, 24 de Outubro de 2022

JORGE LUIZ
KOCH:3423
3253991

Assinado de forma
digital por JORGE LUIZ
KOCH:34233253991
Dados: 2022.10.24
13:52:49 -03'00'

CRIART COMERCIO VAREJISTA DE
CNPJ: 42.553.655/0001-37

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL